



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 49/49, de 22 de novembro de 1949.

Concede Abono de Natal

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal de Manhumirim autorizado a conceder um mês de vencimentos, como Abono de Natal, a todos os Funcionários Municipais.

Artigo 2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 22 de novembro de 1949.

João Paulo de Figueiredo
Prefeito Municipal
João Aquino Cabral
Secretário